



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a Lei nº 890 de 31 de maio de 2021, que "AUTORIZA ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA OS FINS QUE INDICA." foi publicado por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Bela Cruz no dia 31 de maio de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 31 de maio de 2021.



**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 900

DE 27 DE MAIO DE 2021.

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de BELA CRUZ, o crédito Especial no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** para os fins que indica.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz **JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono o seguinte:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de BELA CRUZ, o Crédito Especial no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** para fazer face as despesas com a concessão de Auxílio Moradia, que não são efetivos e nem pertencem ao quadro de servidores do município, conforme discriminação abaixo:

**0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0601 08 244 0013 2.037 - Gestão de Benefícios Eventuais

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso - 1390000000

**TOTAL** R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

**0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0601 08 244 0003 2.035 - Índice de Gestão Descentralizada IGD

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso 1311000000

**TOTAL** R\$ 10.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, em 27 de Maio de 2021.

**JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO**

Prefeito Municipal